

Goiânia, 29 de Março de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

N.º002/2021

1. DO OBJETO

Solicito a contratação de empresa para prestação de serviços de processamento dos enxovais e tecidos em geral da Instituição, contemplando desde a sua retirada na Unidade até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, bem como a locação e controle dos mesmos em quantidades que atendam a necessidade da Instituição, contendo nas peças o sistema de rastreamento.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Tendo em vista a importância da roupa em uma Unidade de atendimento à saúde, sendo o enxoval de tamanha relevância que é definido como um dos itens que pode interromper o atendimento em uma unidade hospitalar, faz-se necessário à contratação de empresa que atenda às necessidades da Instituição no que tange aos serviços abaixo descritos, para que seja garantido o conforto e à segurança do cliente hospitalar e, conseqüentemente, excelência e qualidade nos serviços oferecidos.

Ressalta-se que devido à característica da assistência e conforme a demanda hospitalar é imprescindível que o serviço seja realizado de acordo com as rotinas e horários estabelecidos de segunda a Domingo, incluindo feriados a fim de dar continuidade na assistência 24hs que compõem a estrutura funcional da Instituição.

3. APRESENTAÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**3.1 DESCRIÇÃO**

A empresa de lavanderia com processamento do enxoval hospitalar deverá prestar serviço no que tange a locação do enxoval, recolhimento, transporte, pesagem, classificação da roupa suja, lavagem (lavadoras com barreiras), secagem, calandragem, dobradura, classificação final, embalagem separadas por Kits utilizados na unidade, rastreamento via RFID e entrega de pacotes de roupas limpas embaladas e separadas por peças em condições adequadas de preservação, em quantidade e

qualidade conforme as rotinas e horários estabelecidos. Toda a rouparia deverá ser fornecida pela empresa contratada.

O enxoval locado deverá estar em perfeitas condições de uso, tanto por estar dentro de sua vida útil, quanto pelo fato de ter passado pelo processamento adequado, estando no padrão estabelecido pelo documento Manual de Lavanderia Hospitalar: "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" (ANVISA, 2009, (Ministério da Saúde, 1986), e na RDC/ANVISA N° 06/2012 e respectivas atualizações.

3.2 METODOLOGIA DO SERVIÇO

- O processamento de roupa deve ser realizado de forma a transformar as roupas sujas em roupas limpas, conservando suas características físicas e funcionalidade, pelo maior tempo possível, para oferecer segurança, conforto e confiança ao usuário que a utiliza assim como economia à Instituição;
- A empresa deverá entregar os quantitativos de roupa limpa, já com tag nas roupas para rastreabilidade via RFID, diretamente no setor de rouparia do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, de segunda a domingo, inclusive nos feriados em horário estabelecido;
- Importante salientar a necessidade de trabalhar com 4 a 5 trocas diárias de enxoval sendo que uma deverá ser mantida na instituição para que, caso haja emergência e aumento da demanda, não comprometa a rotina e os procedimentos assistenciais;
- O enxoval sujo deve ser manuseado o mínimo possível devendo ser transportado interno e externamente em sacos próprios, impermeáveis, resistentes, vedados e em carros exclusivos e fechados, adotando-se as medidas de Precauções Padrões em todas as etapas;
- Entenda-se como processamento do enxoval o ciclo completo da lavagem incluindo a umectação, pré-lavagem e a lavagem, obedecidas às especificações do alvejamento, o enxágue, neutralização ou acidulação, o amaciamento, a centrifugação, a secagem, a calandragem, a prensagem, a revisão, a dobradura, o empacotamento e/ou embalagem das peças separadas por tipos e qualquer outra etapa necessária ao fornecimento das roupas em perfeitas condições de uso e maior facilidade de utilização pelos usuários;

- O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência;
- Ressalva-se que o processamento das roupas provenientes do CEAP-SOL deverá ser realizado em ciclos separados, daqueles provenientes de outros serviços para outras unidades;
- A reposição do enxoval será de forma gradativa de modo a manter o volume necessário para o atendimento do número de leito existente, obedecendo às periodicidades dos mesmos e quando houver peças danificadas os reparos deverão ser realizados pela CONTRATADA, sempre mantendo os padrões de aceitabilidade das peças;
- O fornecimento, reposição e locação de roupas (enxoval completo da hotelaria hospitalar, cirúrgica e privativos dos profissionais da área assistencial), conforme normas do Ministério da Saúde e de acordo com as necessidades e demandas do hospital, respeitando modelo, cores, tecidos, tamanhos e qualquer item levantando pela CONTRATANTE.
- A implantação de processos e mecanismos de controle do enxoval (RFID) deverá permitir relacionar o quantitativo de enxoval existente, a quantidade de lavagens por vida útil, o percentual de evasão.
- Deverá ser emitido um relatório em cada retirada de roupa suja na unidade geradora, bem como no seu recebimento, informando o quantitativo de enxoval recolhido/entregue.

3.3 DETALHAMENTO DO ENXOVAL

- O enxoval deverá ser constituído das seguintes peças:
 - a) Lençol:
 - Tamanho: 2,80 x 1,80cm
 - Cor: Branco
 - Composição: 180 fios – 60% algodão x 40% poliéster

b) Lençol de Maca:

Tamanho: 2,50 x 1,20cm

Cor: Branco

Composição: 180 fios – 60% algodão x 40% poliéster

c) Fronha:

Tamanho: 0,70 x 0,50cm

Cor: Branco

Composição: 180 fios – 60% algodão x 40% poliéster

d) Cobertor:

Tecido: Microfibra

Tamanho: 2,00 x 1,50cm

Composição: 100% Poliéster

Gramatura: 300

e) Toalha de Banho:

Tamanho: 1,35 x 0,70cm

Cor: Branca

Composição: 90% algodão x 10% poliéster

Gramatura: 420

f) Roupa para paciente adulto

Tipo: Camisa e bermuda

Tecido: Brim Leve

Tamanhos: P, M, G, GG e EX

Composição: 67% algodão x 33% poliéster

g) Camisola Transpassada:

Tamanhos: Único

Composição: 70% algodão x 30% poliéster

h) Capote Simples

Tecido: Brim

Composição: 100% algodão

Com dedal

Tamanho padrão

i) Capote Cirúrgico:

Tecido: Brim

Composição: 100% algodão

Com Opa e dedal

Tamanho Padrão

j) Campo Cirúrgico;

Tamanhos: 0,40 x 0,40cm

0,80 x 0,80cm

1,20 x 1,20cm

1,50 x 1,50cm

1,80 x 1,60cm

Tecido: Brim

Composição: 100% algodão

k) Campo Fenestrado;

Tamanhos: 0,80 x 0,80cm fenestra 0,12cm quadrada

Tecido: Brim

Composição: 100% algodão

l) Avental Cirúrgico;

Tamanhos: Único

Tecido: Brim Leve








Composição: 67% algodão x 33% poliéster

m) Roupas Privativas (Unisex)

Tecido: Brim Leve

Composição: 67% algodão x 33% poliéster

As roupas privativas deverão seguir as seguintes cores:

Cor	Mostruário	Identificação	Modelo
Azul	 3004 17-1936 TP	Unioffice Camisaria	3004
Vermelho	 3016 18-1648 TP	Unioffice Camisaria	3016
Amarelo	 3015 12-0727 TP	Unioffice Camisaria	3015
Verde	 3013 16-5925 TP	Unioffice Camisaria	3013
Azul Claro	 3017 18-4318 TP	Unioffice Camisaria	3017
Lilás	 3008 18-1637 TP	Unioffice Camisaria	3008
Azul Escuro	 3020 19-4025 TP	Unioffice Camisaria	3020

e Conjunto deverá ser composto por calça comprida com elástico e cordão de ajuste na cintura, dois bolsos na lateral; Camisa com gola V e dois bolsos na parte inferior (13 cm X 17 cm). Conforme modelo abaixo:



4. OPERACIONALIZAÇÃO

4.1 Acompanhamento dos serviços prestados:

- A prestação de serviços se dará da seguinte forma: transporte da rouparia limpa e suja, entre a empresa de lavanderia contratada e a unidade hospitalar – contratante;
- Controle do fluxo das peças do enxoval na instituição se dará nas diferentes etapas do serviço com colaborador lotado no setor de rouparia do CEAP-SOL concomitantemente com funcionário e/ou representante da contratada no que se refere à pesagem e checagem da rouparia a ser recolhida (enxoval sujo) e a ser entregue (enxoval limpo);
- Oportuno mencionar a obrigatoriedade da apresentação pessoal da equipe de trabalho, dentro dos padrões estabelecidos, inclusive no que concerne à identificação com o uso de uniformes, crachás e portar os EPI's necessários;
- A contratada deverá recolher o enxoval sujo bem como entregar a rouparia limpa no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, unidade gerida pelo Instituto

4.2 Recolhimento do enxoval sujo:

- A Instituição disponibilizará a rouparia suja em local único, em área crítica, considerada área suja, preparada para este fim, havendo a necessidade de ser equipada com balança de propriedade da própria contratante;
- O recolhimento do enxoval deverá ser acompanhado pelo colaborador lotado no setor de rouparia necessariamente o coletor interno de enxoval o qual, juntamente com o funcionário da empresa contratada fará a pesagem da rouparia em questão e, posterior emitido um relatório das roupas recolhida a cada coleta, pela empresa com fornecimento de uma via à Unidade para controle diário de ambos;
- O enxoval a ser coletado estará acondicionado em sacos plásticos e/ou sacos hamper de tecido, devidamente vedados e dispostos em paletes;
- A rouparia será transportada em carrinho específico para enxoval sujo e limpo disponibilizado pela contratante. Vale ressaltar que o enxoval deverá ser manuseado o mínimo possível em todo o trajeto seja intra e extra-hospitalar;
- O veículo de transporte deverá ser próprio, tipo baú, fechado, em compartimento exclusivo para roupa suja, com divisória para separar roupa suja da roupa limpa, sendo imprescindível a identificação da empresa no mesmo, bem como a sinalização de infectante;
- A empresa terceirizada fará o recolhimento da rouparia suja uma vez/dia, considerando que a entrega será uma vez/dia, com prazo de recolhimento e entrega estabelecido em 24h, no aumento da demanda, serão solicitados recolhimentos emergenciais, evitando assim o acúmulo de roupa suja na Instituição;
- O horário estabelecido será: 10:00 Horas..

4.3 PROCESSAMENTO DAS ROUPAS:

- Deve ser realizado de forma a atender a regulação da vigilância sanitária considerando a infraestrutura física, equipamentos, produtos saneante utilizado

no processamento de roupas, qualidade da água, medidas de prevenção e controle de infecção, segurança e saúde ocupacional e resíduos provenientes dos serviços de saúde conforme estabelece o Manual de Processamento de Roupas e Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. Brasília: ANVISA, 2009 e se estende as demais legislações vigentes.

4.4 ENTREGA DE ENXOVAL LIMPO:

- A empresa transportará os volumes de enxoval limpo até a rouparia da Instituição em veículo de sua propriedade, devidamente higienizado antes de cada transporte, devidamente identificado e, em perfeito estado de conservação e manutenção;
- A rouparia limpa deverá estar acondicionada em embalagens lacradas individualizadas resistentes e identificadas por peças, separadas e dobradas de acordo com os diversos tipos e tamanhos, e kits, Ex: Kit de lençol para acamada com 4 lençóis, kit de lençol para paciente padrão, 2 lençóis, Cobertor, toalha, unissex, capote, e fronha individuais e acompanhados por rol que contenha informações sobre o conteúdo dos volumes relacionando as peças;
- A empresa contratada deverá entregar os quantitativos de roupa limpa diretamente na rouparia da unidade hospitalar da contratante, de segunda a domingo, inclusive nos feriados, no horário pré-determinado: 10:00 Horas;
- A contratante, representada nesta atividade por colaboradores lotados no setor de rouparia, conferirá seus conteúdos, na presença da contratada assinando recibos correspondentes aos volumes emitidos (pela contratada) e conferidos *in loco*;
- A emissão do recibo deverá conter informações do dia, hora, total de roupa recebida ou enviada em cada rol, bem como a especificação de tipo e quantidade (peso por peças), emitido em duas vias sendo uma fornecida à Unidade;
- As vias do recibo deverão ser assinadas respectivamente, pelos funcionários da contratada e da contratante.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao Termo de Transparência de Gestão TTG03/2013, entre o SES-GO e o ISG.

6 REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

7 REGIME

Valor por quilo de roupa suja .

8 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

- Alvará sanitário / Licença de funcionamento emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, para exercer suas atividades objeto deste Termo de Referência – TR, indicando área operacional compatível com a RDC 50 da Agência Nacional de Vigilância;
- Licença de operação para a atividade de lavanderia hospitalar, expedida pelo órgão ambiental competente;
- Registro da caldeira, caso o serviço possua, no Ministério do Trabalho e Emprego, conforme disposto na NR1314;
- Atestado de Responsabilidade Técnica – Pessoa Física;
- Documento que comprove treinamento dos funcionários que executam a atividade em questão. Ressalva-se que os registros de capacitação deverão ser apresentados com atualização anual juntamente com o cronograma abordando datas e temas específicos;
- Esquema vacinal de todos os funcionários atualizados;
- Procedimentos Operacional Padrão – POP's incluindo todas as etapas do processamento de roupas sendo atualizado anualmente e fornecido à Instituição;
- Fichas Técnicas dos Produtos Químicos utilizados no processamento de roupas e respectivos registros na ANVISA;

- Comprovante de análise físico-química e bacteriológica da qualidade da água e de dedetização do ambiente deverão ser apresentados a cada três meses e limpeza de caixa d'água semestralmente;
- Documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- Laudos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, incluindo os dosadores de solução química.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- A empresa deverá encaminhar documentações solicitadas, a qualquer tempo, sempre que a instituição julgar necessário, bem como atender às alterações de rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato;
- Determinar os instrumentos de controle, tais como róis, relatórios de pesagens e quantidade, que a Unidade utilizará para levantamento de perdas e controle do fluxo das peças;
- Disponibilizar quantitativo de relave e reparos de peças mensalmente;
- Manter atualizada a documentação no que tange ao funcionamento, qualidade e manutenção da empresa relacionada a questões legais e operacionais de controle (certificados de modo geral);
- Informar os produtos químicos e os métodos utilizados em todo o processamento do enxoval hospitalar fornecendo as FISPQ's e rotinas devidamente atualizadas e as alterações que se fizerem necessários;
- Cumprir rigorosamente os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado no Manual de Processamento de Roupas e Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. Brasília: ANVISA, 2009, e seguir as recomendações do SCIH/CEAP-SOL/ISG;
- Dispor a instalação e funcionamento da lavanderia em conformidade com as Normas para Projetos Físicos de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde. RDC/ANVISA nº 50/2002;
- Utilizar equipamentos computadorizados de lavagem e extração com barreira, com controle automático de todas as fases do processo acoplados a dosadores eletrônicos de produtos químicos;

• Utilizar produtos químicos aprovados e registrados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

• Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os funcionários envolvidos em todo o processamento de roupas do serviço de saúde disponibilizando em quantidade suficiente e conforme recomendações para barreiras de proteção utilizadas nas etapas de processamento da roupa estabelecidas no Manual de Processamento de Roupas e Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. Brasília: ANVISA, 2009;

• Exigir de sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal, inclusive quanto à identificação funcional e proibição quanto ao uso de adornos;

• Fornecer enxoval que atenda às especificações e normativas vigentes: Tecido 100% de algodão com padrão sarja T1(2x1), com 210 g/m² de gramatura e textura de 40 a 56 fios por cm² de tecido, conforme especificações da NBR nº 14.027 (para campos simples) e NBR nº 14.028 (para campos duplos);

• Instituir Sistema de Rastreabilidade e Controle de Qualidade para os enxovais locados para a empresa contratante (sistema RFID), limitando o número de reprocessamentos, em especial aos campos cirúrgicos;

• Observar durante a execução dos serviços de lavagem da roupa hospitalar, objeto do contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

• Comunicar à Instituição sobre eventuais atrasos e/ou intercorrências na entrega da roupa limpa seja por falta de energia elétrica, pane no maquinário, veículo de transporte ou qualquer evento dessa natureza de modo a evitar falhas na rotina do serviço com prejuízos para a assistência hospitalar.

• Sempre permitir visita técnica solicitada pela CONTRATANTE.

• Enviar um representante qualificado para possíveis reuniões realizadas pela CONTRATANTE.

• Fornecer 04 (quatro) carros de transporte via comodato, para o transporte dos enxovais da Unidade. Tais carros deverão possuir as seguintes características

1. Ser confeccionado em material durável e resistente;
2. Possuir tampa;
3. Possuir dreno para o escoamento de líquidos;

4. Possuir cantos arredondados e estrutura lisa, a fim de facilitar a sua higienização;
5. Possuir rodas pneumáticas, sendo duas fixas e duas giratórias, preferencialmente.

- Manutenção preventiva e corretiva, dos carrinhos fornecidos via comodato, sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- Fornecer pellets para armazenamento provisório das roupas a serem coletadas.
- Oferecer Balança para aferir pesagem na hora da coleta de roupa suja.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Acompanhar o recolhimento do enxoval sujo bem como receber a rouparia limpa, fazer a conferência e a pesagem e quantidade juntamente com representante da contratada;
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

11. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- Não conter rasuras ou emendas;
- Estar assinada e carimbada;
- Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- O prazo para entrega da proposta será estipulado no extrato de chamamento, publicado no site do ISG;
- A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

- A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

12. JULGAMENTO

- O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços.

13. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- Os serviços ora cotados serão prestados para Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidari
- Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG03/2013 CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, S/N Q 62 LT 1/10 Jardim Europa, CEP 74.325-100, Goiânia/Goiás;
- As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Jheyne Souza Avelar
Sup. de Hotelaria/PGRSS
COREN-GO 505.089
CEAP-SOL

Jheyne Souza Avelar
Supervisora de Hotelaria/PGRSS.
CEAP-SOL